



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 14,
de 08 de maio de 1996.

Dispõe sobre modificação do artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CAMARA FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

Art. 1º - O artigo 70 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70 - A remuneração do Vice-Prefeito não poderá ser superior à verba de representação fixada para o Prefeito."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 08 de maio de 1996.

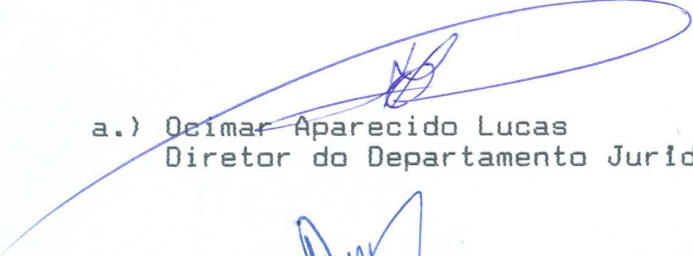
a.) JOSÉ BENEDITO BITINHO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara


a.) LUIZ FRANCISCO VILLACA
1º Secretário

a.) JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA


a.) ~~Deimar Aparecido Lucas~~
Diretor do Departamento Jurídico


a.) ~~Atilio José de Souza~~
Diretor em Exerc. do Dep. Administrativo


a.) ~~Marcelo Martins~~
Diretor em Exerc. do Dep. Legislativo



a.) Odimar Aparecido Lucas
Diretor do Departamento Jurídico

a.) Atílio José de Souza
Diretor em Exerc. do Dep. Administrativo

a.) Marcelo Martins
Diretor em Exerc. do Dep. Legislativo

PUBLICADO NO
BJD
EM 14/05/96
PÁG. 07